



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 019/2025

Vila Pavão/ES, 14 de março de 2025.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 019/2025, que cuida da criação de vaga para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR MMPB IV – GEOGRAFIA (Séries Finais do Ensino Fundamental), pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

Inicialmente ressaltamos que a presente proposta visa o atendimento ao **cumprimento de decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5001434-83.2024.8.08.0038 – Mandado de Segurança, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Venécia/ES (cópia anexa)**, que determina a imediata convocação do Impetrante no cargo efetivo de PROFESSOR MMPB IV – GEOGRAFIA (Séries Finais do Ensino Fundamental), que não tem disponibilidade na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES.

Por oportuno, informamos que o Município discorda da decisão judicial em comento e dele recorrerá, todavia dará imediato cumprimento conforme prevê a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, é importante ressaltar ainda que a aprovação do presente Projeto de Lei, não compromete o orçamento nem o limite previsto para gasto com a folha de servidores, conforme demonstra a documentação anexada, cumprindo assim as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

A urgência no presente caso, se justifica em razão da matéria que não pode esperar, por trata-se de cumprimento de Decisão Judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Sendo assim, na expectativa de que o projeto em tela mereça apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: f324247e-b0a0-4cf1-b49a-191991e0305c
Projeto de Lei Nº 000019/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR MMPB IV – GEOGRAFIA (Séries Finais do Ensino Fundamental), pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada, na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR MMPB IV – GEOGRAFIA (Séries Finais do Ensino Fundamental)**, criado pela Lei nº 699/2010, a serem incluídas nos anexos II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 180/1997, acrescentando-as as já existentes nos referidos anexos, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a saber:

§ 1º. A vaga criada por esta Lei, para o cargo de PROFESSOR MMPB IV – GEOGRAFIA (Séries Finais do Ensino Fundamental) de provimento efetivo, deverá ser provida por profissionais devidamente habilitados para o exercício da função, quando a lei assim o exigir, com prévia aprovação através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a convocação do candidato relacionado na reserva técnica do concurso público referente ao Edital nº 001/2023, para provimento da vaga criada por esta Lei, obedecendo-se a ordem classificatória constante no resultado final homologado pelo Decreto nº 2.003/2023.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, na hipótese de encerramento da lista de classificados em concursos públicos vigentes, autorizado a promover contratação temporária para preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, criadas por esta lei, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, inclusive por meio daqueles já homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: f324247e-b0a0-4cf1-b49a-191991e0305c
Projeto de Lei Nº 000019/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ADENDO AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025.

Dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MMPB IV – GEOGRAFIA (Séries Finais do Ensino Fundamental)**, pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Pela presente, **JOÃO TRANCOSO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na condição de Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e ordenador de despesas, **DECLARA** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1.330/2021), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.575/2024) e LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.589/2024). Os respectivos trechos desses instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto trienal da referida despesa sobre o orçamento deste Município de Vila Pavão/ES, nisso considerando também sua eventual e posterior operação, encontrando-se encartados nos anexos do referido Projeto de Lei nº 019/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal